

Ata Avulsa do Conselho Administrativo
2ª Ata do procedimento
Ajuste Direto AD3AEMT2024

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do gabinete da direção, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único – Adjudicação no procedimento concursal destinado à Aquisição/renovação de Pacotes/Licenciamento de Software para o ensino.

Dado início à reunião e verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a Presidente informou sobre o desenvolvimento do procedimento suprarreferido e deu a conhecer a **proposta** apresentada pela entidade convidada **Inovar+AZ** – Sistemas de Informação, Lda (508775876), com Sede no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha – Piso 11, em 3720-232 Oliveira de Azeméis, PORTUGAL.

O Valor da proposta apresentada, pela empresa, num total de 4.295.00€ (quatro mil duzentos e noventa e cinco euros) que está de acordo com o preço base. Foi aceite do **Caderno de Encargos e Convite e documentos** aí solicitados (conteúdo que se dá por inteiramente reproduzido).

Nos termos do disposto no Artigo 112º n.º 2 e seguintes e principalmente atento no disposto no art.º 125.º, n.ºs 1 e 2 do CCP existindo apenas uma proposta (não havendo lugar às fases de negociação, audiência prévia, elaboração de relatórios preliminar e final) deve, seguidamente, este órgão pronunciar-se, pela adjudicação ao candidato sobredito. Colocado à votação a adjudicação, no presente procedimento, ao convidado **Inovar+AZ** – Sistemas de Informação, Lda (508775876), com Sede no Largo Luís de Camões, Edifício Rainha – Piso 11, em 3720-232 Oliveira de Azeméis, PORTUGAL, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Seguidamente e cumprindo-se o disposto no art.º 94º e 95º n.º 1 alínea a) do CCP, o contrato não será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel valendo como tal o Caderno de encargos, convite documentos e proposta. O gestor do contrato nos termos previstos no art.º 290-A do CCP, será a assistente técnica, que assinou a declaração de inexistência de conflito de interesses, que se dá por inteiramente reproduzida.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

A Presidente

O Vice-presidente

A Secretária